LEI Nº 2416 - DE 24 DE AGOSTO DE 1993

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2291, de 23 de junho de 1.992.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 2291, de 23.06.92 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convênio para complementação de rede de esgotos (bacia 3), 5.900 m de Ø 150 mm no Jardim Alvorada e Vila Esquecida e implantação de emissário de esgotos, 1.000m, Ø 300 mm na sub-bacia 3 neste Município, em que a Secretaria de Energia e Saneamento participará com a importância de Cr$ 173.950.000,00 (cento e setenta e três milhões e novecentos e cinqüenta mil cruzeiros), cabendo ao Município de Dracena participar com idêntico valor."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 24 de agosto de 1.993

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DIÓGENES GONÇALVES DE CARVALHO
Secretário de Administração

CM n.º 76/93